

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
CAMPUS AVANÇADO NATAL-ZONA LESTE

EDITAL Nº 63/2023-PROEN/IFRN
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE GRADUAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA 2ª CHAMADA DE VAGAS REMANESCENTES
- 2º SEMESTRE DE 2023 -

O DIRETOR DO CAMPUS AVANÇADO NATAL - ZONA LESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 479/2023-RE/IFRN, de 23 de março de 2023, torna pública as listas de espera objeto do Edital n. 63/2023-PROEN/IFRN - Cursos Superiores de Graduação - e convoca os candidatos às vagas remanescentes para o segundo semestre de 2023, conforme o quadro a seguir.

CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA - A DISTÂNCIA -												
CURSO	TURNO	VAGAS										
		Ampla Concorrência		L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	TOTAL
		Geral	Pessoas com deficiência (L15)									
Gestão Ambiental	EAD	07	01	01	05	01	01	01	00	01	00	18

Nas listas em que não há mais candidatos habilitados no cadastro de suplentes, as vagas foram migradas para o preenchimento de outras listas, conforme Nota Informativa 02/2017-PROEN/IFRN.

1 Para efeito de classificação as vagas dos cursos ofertados neste Edital serão distribuídas conforme as listas apresentadas a seguir:

Lista Geral – Ampla concorrência (destinada a todos os candidatos independentemente de sua condição acadêmica prévia declarada, pública ou privada, de renda familiar bruta per capita, de etnia ou de deficiência).

L1 – Candidatos com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L5 – Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L6 – Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L9 – Candidatos com deficiência com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L10 – Candidatos com deficiência, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L13 – Candidatos com deficiência que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (Lei nº 12.711/2012 e Lei nº 13.409/2016).

L15 – Candidatos com deficiência (ampla concorrência - Resolução nº 05/2017-CONSUP/IFRN).

1.1 As vagas destinadas às listas da L1 a L14 são de concorrência EXCLUSIVA para estudantes que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2 Os candidatos classificados na Lista de Ampla Concorrência (Geral) e nas Listas de vagas reservadas, cujos nomes estiverem publicados no Anexo I desta convocação, poderão preencher uma das vagas remanescentes disponíveis no quadro 1.

- 3 Os interessados deverão solicitar a pré-matrícula online através do endereço eletrônico < <https://www.gov.br/pt-br/servicos/matricular-se-em-curso-de-educacao-superior-de-graduacao-licenciatura-tecnologia-e-bacharelado-ifrn> > no **período das 16h do dia 5 de outubro, até as 23h59min do dia 9 de outubro de 2023**. A pré-matrícula será analisada pela secretaria acadêmica e equipe multiprofissional de apoio para conferência da documentação exigida no Edital de origem das vagas.
- 4 É responsabilidade do candidato acompanhar o andamento da sua solicitação de matrícula, que só será validada a partir do momento que for encaminhada para análise.
- 4.1 Caso os dados estejam devidamente preenchidos, a documentação esteja completa e perfeitamente legível, a solicitação será atendida, a matrícula será homologada e o candidato receberá uma confirmação no e-mail cadastrado.
- 4.2 Caso a solicitação apresente alguma necessidade de correção ou complementação/substituição de documento, será devolvida e o candidato terá **até às 16h do dia 10 de outubro de 2023, para corrigir no sistema GOV.BR**.
- 4.3 Caso o candidato não efetive a solicitação dentro do prazo estabelecido no item 2, será considerado desistente.
- 4.4 Caso o candidato não faça a correção solicitada dentro do prazo do item 5.2, a solicitação da matrícula será indeferida.
- 4.5 Os candidatos referidos nos itens 5.3 e 5.4 serão considerados desistentes e perderão o direito à matrícula, inclusive nas demais listas, deixando sua vaga para o próximo classificado apto na lista de espera.
- 5 No ato da pré-matrícula os candidatos aprovados deverão anexar a seguinte documentação, conforme previsto no edital:
- a. Foto 3x4 recente, em boa qualidade, com fundo azul ou branco;
 - b. Carteira de identidade (frente e verso em arquivo único);
 - c. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - d. Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - e. Título de Eleitor, no caso dos maiores de 18 anos (frente e verso em arquivo único);
 - f. Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (frente e verso em arquivo único), dispensado para:
 - I. os maiores de 45 anos no ato do cadastramento; ou
 - II. os candidatos estrangeiros.
 - g. Certificado de conclusão do Ensino Médio (frente e verso em arquivo único);
 - h. Histórico Escolar do Ensino Médio (obrigatório APENAS para candidatos que declararam ter cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (frente e verso em arquivo único);
 - i. Parecer de equivalência de estudos da Secretaria Estadual de Educação, para os aprovados que realizaram estudos equivalentes ao Ensino médio, no todo ou em parte, no exterior.
- 5.1 O candidato convocado para uma das vagas reservadas nas **Listas L1 ou L2** deverá, para comprovação de renda familiar bruta per capita inferior ou igual a 1,5 salário-mínimo, anexar a documentação descrita no Anexo II deste edital.
- 6 Os candidatos em espera que não tenham sido contemplados com vaga nesta convocação, deverão permanecer atentos às novas convocações após o final do prazo estipulado no Item 5.2 desta convocação.

Natal/RN, 5 de outubro de 2023.

JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SANTOS
Diretor do Campus Natal-Zona Leste/IFRN

**LISTAS DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL - A DISTÂNCIA**

LISTA	CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	HETEROIDENTIFICAÇÃO
Geral	21	RUTEMBERG DE SIQUEIRA COSTA FILHO	569505-6	DISPENSADO(A)
Geral	22	THALYSON JUAN SILVA SOUZA	569905-0	DISPENSADO(A)
Geral	25	JÉSSICA ALVES LEMOS	570155-1	DISPENSADO(A)
Geral	26	BRENA JULIANA CANUTO DA SILVA	569639-5	DISPENSADO(A)
L2	11	WELLINGTON ALVES DE SANTANA	569801-5	DEFERIDO(A)
L2	12	FRANCISCO MIGUEL VIANA BORGES	568933-0	DEFERIDO(A)
L2	13	ADYNAIANNE DE SALES FARIAS	569643-7	DEFERIDO(A)
L2	14	KARLA MICHELE SANTOS DE MELO	569896-3	DEFERIDO(A)
L5	10	ENZO SOARES CRUSOÉ	569512-4	DISPENSADO(A)
L6	7	GUACIARA SANTOS TAVARES DE LIMA	569479-6	DEFERIDO(A)

Obs.: Os(as) candidatos(as) auto declarados PPI que forem convocados(as) para uma das lista (L2, L6, L10 e L14) e tiverem com a heteroidentificação PENDENTE, devem ficar atentos(as) à convocação para realização da banca de heteroidentificação a ser encaminhada ao e-mail cadastral com as devidas orientações. O(a) candidato(a) que for convocado para a banca de heteroidentificação e que não realizar os procedimentos definidos pela comissão avaliadora ou tiver INDEFERIDA a aferição da banca de heteroidentificação, será eliminado das listas destinadas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas e permanecerá concorrendo nas demais listas a que tem direito.

Obs.: De acordo com a legislação vigente, Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007, nos cursos na modalidade a distância, **AS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO SERÃO REALIZADAS PRESENCIALMENTE** no polo/campus em que os alunos estiverem matriculados.